



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul**

INEXIGIBILIDADE 017/2025

O Município de Santo Expedito do Sul/RS, por meio do Prefeito Municipal, VANTUIR DUTRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o presente ato de inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como na Lei Municipal nº 1.138, de 03 de junho de 2025, que autorizou a celebração da parceria.

Fica, portanto, autorizado o Município de Santo Expedito do Sul a firmar Termo de Fomento com a entidade ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS AFROXA TERRA, inscrita no CNPJ nº 35.646.164/0001-75, com sede na Linha São Paulo, interior do Município de Santo Expedito do Sul, visando à execução do projeto “5ª Meia Trilha de Santo Expedito do Sul”.

O objeto da parceria consiste em promover atividade esportiva, de lazer e integração comunitária, mediante a realização da 5ª Meia Trilha de Santo Expedito do Sul, evento que tem como finalidade incentivar o esporte, proporcionar entretenimento à população, valorizar o associativismo local e fomentar a participação social em práticas de lazer.

O impacto social esperado compreende a participação de aproximadamente 450 visitantes oriundos de mais de 55 cidades vizinhas, além dos 634 beneficiários diretos e indiretos (34 associados e cerca de 600 integrantes da comunidade).

Dessa forma, o evento contribuirá para o fortalecimento do esporte, para a valorização cultural e social do Município e para a dinamização da economia local, por meio da movimentação do comércio e do turismo.

O valor do repasse autorizado é de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser transferido conforme cronograma aprovado no Plano de Trabalho apresentado pela entidade parceira,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

destinando-se ao custeio das despesas necessárias à organização, manutenção das atividades da associação e realização do evento, respeitando-se o plano de aplicação e o cronograma de desembolso.

A inexigibilidade de chamamento público se justifica pela singularidade do objeto e pela natureza específica do evento, que integra o calendário local e somente pode ser realizado pela Associação de Trilheiros Afroxa Terra, entidade que detém a legitimidade, a representatividade social e a experiência necessárias para organizar e executar a atividade. Nessa condição, não há que se falar em competição entre organizações da sociedade civil, atendendo-se ao princípio da eficiência administrativa e às disposições do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O presente ato reafirma o compromisso do Município de Santo Expedito do Sul/RS com a valorização do esporte, do lazer, da cultura e da integração comunitária, reconhecendo na Associação de Trilheiros Afroxa Terra uma parceira estratégica e essencial para a promoção do desenvolvimento local sustentável, do turismo e da participação cidadã.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul/RS, 17 de setembro de 2025.

VANTUIR DUTRA

Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul**

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

**“Homologa Processo na Modalidade
Inexigibilidade nº 017/2025 e dá outras
providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL – RS, no uso de
suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER:**

Art. 1º. Fica homologado o presente procedimento, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público, cujo objeto é a formalização de Termo de Fomento com a Associação de Trilheiros Afroxa Terra, destinado à execução do projeto “5ª Meia Trilha de Santo Expedito do Sul”. O evento compreende a organização e a realização de atividades esportivas e de lazer, visando à integração comunitária, à valorização do associativismo local, ao fortalecimento da participação social e ao incentivo ao turismo, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integrou o presente processo.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta inexigibilidade em favor da ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS AFROXA TERRA, inscrita no CNPJ nº 35.646.164/0001-75, com sede na Linha São Paulo, interior do Município de Santo Expedito do Sul/RS.

FORNECEDOR/PARCEIRO: Associação de Trilheiros Afroxa Terra

ENDEREÇO: Linha São Paulo, Interior do Município de Santo Expedito do Sul/RS

CNPJ: 35.646.164/0001-75

VALOR DO REPASSE: até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho aprovado.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul**

Art. 3º. Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul/RS, 17 de setembro de 2025.

VANTUIR DUTRA

Prefeito Municipal